

TERMO ADITIVO N° 05/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA - ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 16/2017** do Pregão Presencial n° 02/2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.469.010/0001-45, sediada na Rua Drº Mário Guedes nº 550-A, Centro, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503-020, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora Neusa Maria de Oliveira, portadora da carteira de Identidade nº 1.532.529 – SSP/GO, CPF nº 455.653.921-87, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022, de acordo com a justificativa, anexa ao **Processo Administrativo N° 4899/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda – subcláusula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

2.2 O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	6 Meses e 3 dias	Serv	Prestação de serviços de Atividade de Consultoria e Assessoria e Projetos Diversificados em Gestão Social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, referente ao período de Janeiro a Julho/2022:	R\$ 1.500,00	R\$ 9.150,00

		<ul style="list-style-type: none"> • Atualização de dados no Sistema SUAS/WEB – Alimentação dos dados e organização das senhas de acesso do gestor, do adjunto e dos profissionais do SUAS. • Organização dos serviços ofertados na Proteção Social Básica e Especial através de orientação aos profissionais do SUAS. • Reestruturação dos Conselhos de Direitos da área da Assistência Social – CMDCA e CMAS. • Alimentação de dados nos Sistemas de Informação da Assistência Social. 		
--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 03 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

07 – FMAS – Buriti Alegre

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.244 –Assistência Comunitária

07.01.08. 244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08. 244.0838.2.147 – **Gestão SUAS e Bolsa Família (IGD SUAS, IGBF e Outros)**

2022- **0497**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferência de Recursos do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais), referente ao período de 01 de janeiro a 03 de julho/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

**Analice Martins Custódio
Gestora do FMAS
CONTRATANTE**

**ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS,
CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA - ME**
CNPJ nº 09.469.010/0001-45
Neusa Maria de Oliveira
Contratada